



MUNICÍPIO DE REMÍGIO

C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09

AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS,96, CENTRO

CEP: 58398-000 – REMÍGIO –PB

LEI Nº 1.256/2022

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB, COM FULCRO NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.096, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) o novo valor do salário mínimo, retroativo ao dia 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Esta lei trata da internalização do novo valor do salário mínimo nacional vigente, não tendo efeito para correção de vencimentos ou subsídios acima dele.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remígio - PB, em 09 de Fevereiro de 2022.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito Constitucional